

EDITAL		
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020		
PROCESSO № 021/2020		
RazãoSocial:		
NomeFantasia:		
CNPJNº:		
Endereço:		Fone(s)/Fax:
E-mail:		Contato:
Celular(es)contato:		
Recebemos, nesta data, cópia do instru respectivos anexos.	mento conv	vocatório da licitação acima identificada, bem como seus
Localedata:	de	de
Assinatura		Obs: Preenchimento com "letra deforma"
		ODS. I TECHCIIIIICIILO COIII TELIA GETOTIIIA

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Verdejante, através do e-mail <a href="mailto:licitacaoverdejante@gmail.com">licitacaoverdejante@gmail.com</a>

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificaçõesocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informaçõesadicionais.



# PROCESSO LICITATÓRIO № 021/2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 005/2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicadosserárealizado em sessão pública, por meio da *internet*, através do site <u>www.bnc.org.br</u>, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preçoPOR ITEM, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: 01 de setembro de 2020.

Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 19 de agosto de 2020.

Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 01 de setembro de 2020.

Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 01 de setembro de 2020.

Tempo da disputa: **Definido pela Pregoeira no ato do certame.** 

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacaoverdejante@gmail.com

# 1. DOOBJETO

- **1.1.** O objeto desta licitação é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Proteção Individual (EPI's) e afins para enfrentamento da situação de emergência instalada pandemia do COVID-19, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será de lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação somente de maneira total, sendo o valor máximo aceitável para esta aquisição R\$ 415.221,97 (quatrocentos e quinze mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos).
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações doobjeto.
- 1.4. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:
- I Termo de Referência;
- II Declaração de cumprimento das condições de habilitação;
- III Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- IV Declaração que não Emprega Menores;



- V Modelo de Proposta de Preços
- VI Minuta do Contrato;
- VII Minuta Ata de Registro de Preço;

# 2. DOS ÓRGÃOSPARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Saúde;
- 2.2. São participantes os seguintesórgãos:

### 2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde;

- 2.3. Poderá utilizar-se do presente contrato, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras e na Lei nº 8.666, de1993e sua alterações.
- 2.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgãogerenciador.

# 3. DAS CONDIÇÕES DEPARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoasjurídicas:
- 3.3.1. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
- 3.3.2. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- **3.4.** Em dissolução ou emliquidação;
- 3.4.1. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de1993;
- 3.4.2. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7° da Lei n° 10.520, de2002;
- 3.4.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8°, inciso V, da Lei n° 9.605, de1998;
- 3.4.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 3.4.5. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entresi;
- 3.4.6. Estrangeiras que não funcionem noPaís;
- 3.4.7. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de1993.
- 3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 4. DOCREDENCIAMENTO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.
- 4.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 4.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional



de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

- 4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital(ANEXO II); e,
- c)O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras,
- 4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### **4.6.REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 4.6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

# 4.7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

- 4.7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.
- 4.7.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.7.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.





- 4.7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC Bolsa Nacional de Compras.
- 4.7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a estePregão.
- 4.7.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros.
- 4.7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio deacesso

### 5. DA PROPOSTA DEPREÇOS

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento depropostas;
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nomenosistemaeletrônico, assumindo como firmese verdadeiras suas propostas elances.
- 5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintescampos:
- a) Valor estimado doobjeto;
- b) Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dosmateriais e materials que serão utilizados na execução dos serviços.
- c) Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valorestotais.
- 5.6. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deveráconter:
- a) Preços total do lote, bem como valor POR ITEM da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo deReferência;
- b) No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com



impostos, taxas, TRANSPORTE, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação doobjeto.

- c) Prazo daexecução do serviço, conforme parâmetro máximo do Termo deReferência.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
- 5.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seusAnexos.

# 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ojulgamento.
- 6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos osparticipantes.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase delances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre A Pregoeira e os licitantes.

### 7. DA FORMULAÇÃO DOSLANCES

- 7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos edecrescentes.
- 7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelosistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeirolugar.
- 7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dolicitante.
- 7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,05(cinco centavos).**

Explicação:Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances éobrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

Osubitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.



- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8. No caso de desconexão com A Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção doslances.
- 7.9. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção delances.
- 7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação daspropostas.
- 7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de2006.
- 7.13. O sistema identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja umaME/EPP.
- 7.14. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.
- 7.15. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitemanterior.
- 7.16. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitensacima.
- 7.17. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificaçãoinicial.
- 7.18. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeirolugar.
- 7.19. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens eserviços:
- 7.19.1. Produzidos noPaís;
- 7.19.2. Produzidos ou prestados por empresasbrasileiras;
- 7.19.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia noPaís.
- 7.19.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serãoconvocados.
- 7.20. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para



que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas nesteEdital.

7.21. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento daproposta.

# 8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lancevencedor.
- 8.3. A Pregoeira poderá solicitar em "chat" ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação daproposta.
- 8.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar à CPL, caso seja solicitado, 01 (uma) amostra para avaliação e seleção dos materials a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas às análises necessárias, imediatamente após a fase de homologação.
- 8.5. No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante serárecusada.
- 8.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 8.7. Havendonecessidade,a Pregoeirasuspenderáasessão,informandono"chat"anovadata e horário para a continuidade da mesma.
- 8.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aoEdital.
- 8.9. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preçomelhor.
- 8.10. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins declassificação.

# 9. DAHABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça aparticipação no certame ou a futuracontratação.
- 9.2. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição departicipação.
- 9.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar seráverificada.
- 9.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou



para ser autenticada pela Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.5. Para a habilitação, o licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta os documentos de habilitação a seguirrelacionados (art. 25 e 26 do DECRETO № 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019):

# 9.5.1. Relativos à HabilitaçãoJurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;
- a1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular daempresa;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidadelimitada- EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
- b1) Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s)administrador(es);
- c) **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s)administrador(es);
- d) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ouinscrito noRegistro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.5.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

### 9.5.2. Relativos à Regularidade Fiscal eTrabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PessoasJurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetocontratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e deterceiros;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante; (Certidão de Dívida Ativa da Procuradoria Geral do Estado e Certidão Negativa de Débitos não inscritos).
- e)Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade doFGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos denegativa.
- 9.5.2.1. Sobpena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- 9.5.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de serinabilitado.



### 9.5.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação; a1) As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão durante a fase de habilitação apresentar do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

# 9.5.4. DocumentosComplementares:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.
- 9.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.7. No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem declassificação.
- 9.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmentepermitidos.
- 9.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade damesma.
- 9.10. No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declaradovencedor.
- 9.12. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidãonegativa.
- 9.13. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamentejustificados.
- 9.14. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da faserecursal.
- 9.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.16. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser



assinada pela Pregoeira e por todos os licitantespresentes.

# 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada para o endereço de e-mail licitacaoverdejante@gmail.com no prazo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação da Pregoeira.
- 10.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada oudigitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representantelegal.
- 10.3. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro dopregão.
- 10.4. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins depagamento.

A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for ocaso. 10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam aContratada.

# **11.DO ENCAMINHAMENTO DOSENVELOPES**

- 11.1. O encaminhamento dos envelopes deverá ser por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, endereçados a Sede da Prefeitura localizada na **Praça Raimundo Targino Ferreira**, nº 22 Centro CEP 56.120-000, Verdejante/PE.
- 11.1.1. O prazo para recebimento é de até **03 (três) dias úteis** contados a partir da solicitação da Pregoeira em sessãopública.
- 11.1.2. No envelope da proposta final de preços e da documentação de habilitação deverão estar fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, com os seguintesdizeres:

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE/PE PREGÃO ELETRÔNICO № 004/2020 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE) CNPJ N° XXXX TELEFONE

### 12. DOSRECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao finalda sessão pública, **no prazo de 15 (quinze) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quaismotivos, havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimadospara, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência dessedireito.
- 12.3. Cabe à Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver suadecisão.
- 12.4. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção derecorrer.
- 12.5. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso,importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis deaproveitamento.
- 12.6. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazoslegais.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursosapresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimentolicitatório.

# 14.DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura do contrato, a qual, após, cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condiçõesestabelecidas.
- 14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após, feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar o Contrato.
- 14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia do Contrato aos órgãos participantes, sehouver.

# 15. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

15.1. A alteração do contrato e o cancelamento do registro do fornecedor deverão ser feitas junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

# 16. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 16.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666.
- 16.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido decontratação.
- 16.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
- 16.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita





pelaAdministração.

- 16.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado docontrato.

  16.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25%
- (vinte e cinco porcento).
- 16.7. É vedada a subcontratação total do objeto docontrato.
- 16.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta decontrato.
- 16.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nalicitação.
- 16.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 16.11. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 31 de dezembro, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de1993.

# 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DACONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, e na minuta do instrumento deContrato.

# 18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for ocaso.

# 19. DOPAGAMENTO

- 19.1.Opagamentosomenteseráefetuadoapóso "atesto", peloservidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 19.2. O"atesto" ficacondicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficarápendenteatéqueaContratadaprovidencieasmedidassaneadoras.Nestahipótese,oprazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 19.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo depagamento.
- 19.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislaçãovigente.
- 19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária



parapagamento.

19.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada nocontrato.

# 20. DA DOTAÇÃOORÇAMENTÁRIA

20.1.Os recursos para a aquisição do objeto do presente processo, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cadacontratação.

Saúde: 1041

Elemento: 4.4.90.52

## 21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕESADMINISTRATIVAS

- 21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer dalicitação:
- 21.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade;
- 21.1.2. Apresentar documentaçãofalsa;
- 21.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos nocertame;
- 21.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo devalidade;
- 21.1.5. Comportar-se de modoinidôneo;
- 21.1.6. Cometer fraudefiscal;
- 21.1.7. Fizer declaraçãofalsa;
- 21.1.8. Ensejar o retardamento da execução docertame.
- 21.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintessanções:
- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta dolicitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cincoanos;
- 21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demaissanções.
- 21.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo deReferência.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de1993.
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio daproporcionalidade.
- 21.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradasjudicialmente.
- 21.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidascabíveis.

# 22. DAS DISPOSIÇÕESGERAIS

- 22.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 22.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do



certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações noEdital.

- 22.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento depublicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação daspropostas.
- 22.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira emcontrário.
- 22.4.É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessãopública.
- 22.5.No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação eclassificação.
- 22.6.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito àcontratação.
- 22.6.1.A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade decondições.
- 22.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá- lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8.Oslicitantesassumemtodososcustos de preparação e a presentação de suas propostase a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processolicitatório.
- 22.9.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente naAdministração.
- 22.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interessepúblico.
- 22.11. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessãopública;
- 22.12.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança dacontratação.
- 22.13.Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeira;
- 22.14.Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão doEdital.
- 22.15.O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08**horas às **12**horas.
- 22.16.O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao email <u>licitacaoverdejante@gmail.com</u>, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida



solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitanteinteressada.

- 22.17.Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08**horas às **12**horas.
- 22.18.Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5°, III, da Lei n° 10.520, de2002.
- 22.19.Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 22.20.O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de **Verdejante**, Estado de Pernambuco.

Verdejante/PE, 18 de agosto de 2020.

# RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA Pregoeira

Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal n° 8.666/93 de 21 de junho de 1993. 16





# **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

# 1. DO OBJETO

I.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Proteção Individual (EPI's) e afins para enfrentamento da situação de emergência instalada pandemia do COVID-19, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos.

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição e o certame, obedecem ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados obedecendo ao critério do menor preço por item, adjudicando-se o objeto a empresa que oferecer o menor preço dentro das especificações exigidas.

# 4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E DOTAÇÕES

Saúde: 2157

Elemento: 3.3.90.30 / 3.3.90.32

# 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. São obrigações da Contratante:
- 5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos noEdital e seus anexos;
- 5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, valor unitário, valor total e quantidade.
- 6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



# 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

# 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

# 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3. multa moratória de 100 % cem por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (duas) dias;
- 10.3.1. multa compensatória de 50 % (ciquenta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem





acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

- 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



# ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

20

À

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VERDEJANTE/PE Ref.: PREGÃO Nº 004/2020

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitarão exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



# ANEXO III DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL / MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21

À

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VERDEJANTE/PE Ref.: PREGÃO № 004/2020

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



# ANEXO IV DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

22	
\	٠,
\ .	/

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VERDI Ref.: PREGÃO Nº 004/2020	EJANTE/PE							
A empresa	, inscrita no CNPJ sob o n°	, por intermédio do						
seu representante legal, Sr. (a), expedida pelo(a) _	, portador(a)	da carteira de identidade nº						
artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.								
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).								
Local e data.								
Nome e assinatura do representante	legal.							
*em caso afirmativo assinalar a ressa	alva acima.							



## ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Empresa CNPJ Endereço

À

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VERDEJANTE/PE

Ref.: PREGÃO Nº 004/2020

Proposta de preços do Pregão 004/2020 que visa Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Proteção Individual (EPI's) e afins para enfrentamento da situação de emergência instalada pandemia do COVID-19, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos:

	do Territo de Referencia no Editar e seus Ariexos.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70°gl), apresentação líquido embalagem de 1 litro c/ reg. na ANVISA	UNIDADE		200	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
2	AVENTAL - Avental cirúrgico TNT gramatura 40. Avental descartável, material deverá ser em TNT, manga longa gramatura de 40	UNIDADE		369	R\$ 15,73	R\$ 5.804,37
3	AVENTAL - Avental cirúrgico TNT gramatura 80. Avental descartável, material deverá ser em TNT, manga longa gramatura de 80	UNIDADE		369	R\$ 26,50	R\$ 9.778,50
4	AVENTAL - avental, modelo longo, tipo impermeável, cor branca, características adicionais descartável/manga longa/punhos elásticos/abertura, aplicação proteção individual gramatura 50g	UNIDADE		20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
5	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material látex natural íntegro e uniforme, TAMANHO GRANDE, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração CX. COM 100 UNIDADES	CAIXA		40	R\$ 55,25	R\$ 2.210,00
6	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material látex natural íntegro e uniforme, TAMANHO MEDIO, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração	CAIXA		40	R\$ 55,25	R\$ 2.210,00
7	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, material látex natural íntegro e uniforme, TAMANHO PEQUENO, características adicionais lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração	CAIXA		40	R\$ 55,25	R\$ 2.210,00
8	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL tripla camada com filtro sms clip nasal longo elastico arredondado c/ cadastro na ANVISA cx c/ 50 unidades	CAIXA		300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00

23





9	MASCARA RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL - N95/PFF2 - tamanho: único - respirador semifacial descartável - tipo respirador: dobrável com formato em concha; classe respirador: n95/pff2; cor: indiferente; válvula exalação: não; filtração mínima: 95%; tamanho: único; certificação: ANVISA e certificado de aprovação ca-mte; complementação especificação: - deverá possuir presilhas soldadas nas laterias do respirador, clip nasal colado na parte superior e elástico de látex para ajuste;	UNIDADE	369	R\$ 10,20	R\$ 3.763,80
10	PROTETOR FACIAL - protetor facial, material acrílico, cor incolor, comprimento 150 mm, material coroa plástico, características adicionais coroa ajustável e articulada	UNIDADE	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
11	LENÇOL DESCARTÁVEL - lençol descartável, material papel, largura 0.70 m, comprimento 50 m, apresentação rolo	UNIDADE	160	R\$ 13,50	R\$ 2.160,00
12	SAPATILHA HOSPITALAR - sapatilha hospitalar, material* não tecido 100% polipropileno, modelo c/ elástico, cor* c/ cor, solado sola antiderrapante, gramatura* cerca de 40 g/ m2, tamanho* único, tipo uso* descartável	UNIDADE	9.900	R\$ 0,38	R\$ 3.762,00
13	TESTE RÁPIDO COVID-19 - Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos. COM REGISTRO DA ANVISA CX. C/ 25 UNIDADES	UNIDADE	5.000	R\$ 69,86	R\$ 349.300,00
14	TERMOMETRO TESTA - Termômetro Infravermelho de testa : Termômetro infravermelho digital para o uso profissional para medições precisas de temperatura corporal, sem contato e sem acidentes, possibilita visualização instantânea da temperatura medida no display LCD iluminado.Faixa de temperatura corporal entre 32°C a 42,9 °C, Função desligamento automático, função liga e desliga laser; Função liga e desliga luz no display; Inclui pilhas AA ou AAA, Registro na ANVISA, Seis meses de garantia.	UNIDADE	10	R\$ 223,33	R\$ 2.233,30
15	TOUCA HOSPITALAR - touca hospitalar, material* não tecido 100% polipropileno, modelo com elástico em toda volta, cor* sem cor, gramatura* cerca de 20 g/m2, tamanho* único, tipo uso* descartável, característica adicional 01 hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex	UNIDADE	9.900	R\$ 0,20	R\$ 1.980,00
VALOF	R TOTAL ESTIMADO				R\$ 415.221,97

Valor da Proposta R\$: Proposta Valida por 60 dias Incluindo Impostos previstos em Lei

XXXXXXXXXX-XX, XX de XXXXXX de XXXX.						
Licitante						



### VI - Minuta do Contrato

**CONTRATO N° \_\_\_\_/2020** 

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, DESTINADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERDEJANTE (PE), CONFORME QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, DESCRITAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO E \_\_\_\_\_\_, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o n° 11.667.975/0001-94, com sedena Rua Antônia Matilde de Sá, S/N, Pe. José e Maria, nesta Cidade, CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Gestor o Sr. BRUNO ARRUDA FERREIRA, brasileiro, casado, Enfermeiro, residente e domiciliado na Rua Osmundo Bezerra, nº 06 - Centro, nesta Cidade, inscrito no CPF/MF sob o no 041.824.494-44, RG no 6.290.926-SSP-PE e do outro lado Empresa
legalmente constituída, cadastrada no CNPJ:, com endereço na Rua
, neste ato representado por,
,, empresário, portador do CPF nº
e da Carteira de Identidade nºSSP-PE, residente e domiciliado na Rua, aqui denominado CONTRATADA. Considerando o
disposto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, e a homologação do Processo Licitatório, Pregão, publicada no Diário Oficial, têm entre si justo e acordado o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Constitui objeto do presente contrato: fornecimento de Materiais de Proteção Individual (EPI's) e afins para enfrentamento da situação de emergência instalada pandemia do COVID-19, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos do Processo Licitatório nº 021/2020 — Pregão Eletrônico nº 004/2020, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA:
CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR
Pelo objeto do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada e
homologada pelo CONTRATANTE.
Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros,
entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Praça Raimundo Targino Ferreira, nº 22 - Centro – Verdejante/PE Telefone: 87 3886-1156 Fax: 87 3886-1137 | verdejante@verdejante.pe.gov.br CNPJ: 11.348.570/0001-93

As despesas em decorrência do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

orçamentária:

25



Saúde: 2157

Elemento: 3.3.90.30 / 3.3.90.32

Parágrafo único. Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obrigar-se-á a emitir o empenho suplementar no exercício de 2020.

# 26

# CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E FORMAS DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento e atender às seguintes condições:

- §1°- Os materials, objeto do fornecimento deste pregão deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Verdejante, em horário previamente agendado na Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho, devidamente acompanhados da Nota Fiscal.
- **§2°-** Fornecer os materials, com embalagens fechadas sem avarias ou qualquer dano que prejudique a sua conservação.
- **§3°** Prestar serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o material que apresentar vícios, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- **§4°-** Durante o prazo de vigência da validade do material que apresentar vícios ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Administração Municipal, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.
- **§5°-** A Licitante vencedora obriga-se a fornecer os materials objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I e V deste Edital e na Proposta Financeira apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos mesmos, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência pelo período, a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2020. Podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

# CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

O objeto será recebido:

- I provisoriamente, pelo **Setor de Compras**, para verificação da conformidade com as especificações;
- II definitivamente, por servidor nomeado pela **Secretaria de Administração e Finanças**, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua conseqüente aceitação.
- § 1º No caso de se constatarem irregularidades no Fornecimento dos serviços, a CONTRATADA será notificada para saná-las no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- § 2º O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- § 3º Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e





providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

# CLÁUSULA SÉTIMA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da juntada dos seguintes documentos:

- I nota fiscal original da CONTRATADA devidamente atestada por servidor designado por Servidora da CONTRATANTE;
- I certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, FGTS e INSS;
- II Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- § 1º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- § 2º O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- § 3º As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA.
- § 4º O crédito se dará por meio de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da CONTRATADA.
- § 5º O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se a execução não estiver de acordo com as especificações dispostas neste contrato e no Edital.
- § 6º O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- § 7º Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

# CLÁUSULA OITAVA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

# CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02;
- II manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações





assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão 002/2020;

- III executar o objeto contratado de acordo com as especificações e prazo exigidas no Edital do Pregão nº 002/2020;
- IV responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- V executar o fornecimento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, encargos sociais, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os servicos;
- VI arcar com as despesas de transporte de equipes da execução do fornecimento aos endereços indicados pelo CONTRATANTE;
- VII indicar formalmente preposto, visando a representá-la, perante o CONTRATANTE durante a execução do presente contrato;
- VIII responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;
- IX Sanar dúvidas, erros ou divergências do exigido no Edital do Pregão nº 002/2020, ou que desatenderem às especificações do objeto, sempre que necessário, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual da CONTRATANTE;

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada;
- II encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- III acompanhar e fiscalizar a boa execução do Fornecimento e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive às penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- IV prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- V publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial;
- VI receber provisória e definitivamente o objeto do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

- O cometimento de irregularidades no Fornecimento do contrato administrativo sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nos 8.666/93 e 10.520/02.
- § 1º As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:
- I multa, observados os seguintes limites máximos:
- a) pelo atraso na execução do Fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não entregue;
- b) pela recusa em realizar a Fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;



- c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas da Fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem não substituído/corrigido;
- d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no Fornecimento, entendendo-se como recusa a Fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do objeto rejeitados;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/2002 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento;
- II impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco e descredenciamento do sistema de cadastro municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento do execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- § 2º A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:
- I atraso injustificado na execução do contrato;
- II inexecução total ou parcial do contrato.
- § 3º O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.
- § 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- § 5º O valor correspondente à multa será descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos subseqüentes devidos pelo CONTRATANTE em decorrência da execução contratual ou cobrado judicialmente.
- § 6º Objetivando evitar dano ao Erário, a Prefeitura poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.
- § 7º As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.
- § 8º Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

- § 1º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- § 2º A rescisão deste contrato poderá ser:
- I por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou
- II amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou
- III judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- § 3º A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da



autoridade máxima do CONTRATANTE.

§ 4º A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

# 30

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital de Pregão nº 004/2020, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

- § 1° A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão nº 002/2020;
- § 2° Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nos 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito publico.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTAGEM DOS PRAZOS

Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente na sede do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município (AMUPE) seguinte a sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - TERMO ADITIVO

Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

# CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIAS

Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

# **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO**

Para dirimirem dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca deste município de Verdejante, estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais



privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Verdejante, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2020.

BRUNO ARRUDA FERREIRA Gestor do FMS CONTRATANTE

[ inserir razão social da empresa ] [ inserir representante legal da empresa ] CONTRATADA 31



### VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO N.º

TERMO DE COMPROMISSO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SIFAZEM, DE UM LADO A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_, NOS TERMOS E CONDIÇÕESQUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O FUNDO	O MUNICIP	'AL DE S	SAUDE	DO MUNIC	INO DE V	/EKDEJ	IANTE/P	E, Pess	oa Juridica	de Dire	eitc
Público Ir	nterno, Cac	lastrada	no CNP	J do MF sc	b o n° 11	.667.97	75/0001-	94, coi	m sedena Ru	ıa Antô	ìnia
Matilde	de Sá, S/N	۱, Pe. J	osé e 1	Maria, nes	ta Cidade	, CEP	56.120-	000, d	oravante de	nomina	adc
CONTRAT	TANTE, nest	te ato re	epresent	tado por se	eu Gestor	o Sr. E	BRUNO A	ARRUDA	A FERREIRA,	brasile	iro
casado, E	infermeiro,	resident	te e don	niciliado na	Rua Osm	undo E	Bezerra,	nº 06 -	Centro, nes	ta Cida	ıde,
inscrito r	no CPF/MF	sob o	no 041.	824.494-44	, RG no (	6. <b>2</b> 90.9	926-SSP-	PE,e do	outro lado	Empr	esa
		, empre	esa lega	lmente cor	istituída, c	adastr	ada no (	CNPJ: _			
com e	endereço	na	Rua			ا ر_	neste	ato	representa	do	por
								, em	presário, po	rtador	dc
CPF nº _				e da C	arteira de	Identi	dade nº			SSP/	PE,
residente	e domicili	ado na	Rua						a seguir de,	nomina	ada
PROMITE	NTE VENDE	EDORA, a	acordam	e ajustam	firmar o p	resent	e Termo	de Ata	de Registro	de Preç	ços
nos term	os da Lei r	າ° 8.666/	/93, de	21 de julho	de1993 (	e Decr	eto mun	icipal r	ıº 006/2018,	de 22	de
janeiro de	e 2018, ass	im como	o pelas o	condições d	do Edital d	e <b>PRE</b> C	GÃO ELE	TRÔNI	CO n.º 004/2	<b>!020,</b> p	ara
Registro	de Preços,	pelos t	ermos d	la proposta	ı da Contr	atada	e pelas	cláusul	as a seguir	express	sas
definidora	as dos direi	tos, obri	gações e	e responsab	oilidades da	as part	es.				

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Proteção Individual (EPI's) e afins para enfrentamento da situação de emergência instalada pandemia do COVID-19, visando atender as eventuais e futuras necessidades da Secretaria de Saúde, nas quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
- 1.2. O VENDEDOR se compromete a fornecer ao COMPRADOR os materials constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020**, de conformidade com as necessidades do COMPRADOR de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento.
- 1.3. O VENDEDOR efetuará entrega dos materials, de acordo com as necessidades do COMPRADOR, de forma parcelada, nos locais solicitados, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.
- 1.4. Os materials deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Os materials que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Verdejante. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas nesta ata, no edital de que é decorrente e na legislação vigente.



- 1.5. Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.
- 1.6. Este registro de preços não obriga a administração a firmar contratações com o fornecedor, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, assegurada nesta hipótese à preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.
- 1.7. O descumprimento dos prazos de entregas sujeitará o fornecedor à multa estabelecida no edital de PREGÃOELETRÔNICO n.º 002/2020 para Registro de Preços.
- 1.8. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 1.9. O VENDEDOR fica obrigado a informar ao Município de Verdejante, a qualquer momento, caso os materials registrados sofram diminuições de preços, para que o Registro seja atualizado.

### 2. DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da presente ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### 3. DO VALOR

- 3.1. O valor global estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_\_, no qual se inclui todo o tributo incidente bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.
- 3.2. Os valores constantes na presente ata não sofrerão reajuste durante a sua vigência, salvo para manter o equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente e devidamente fundamentado.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do eventual fornecimento correrão por conta das Dotações Orçamentárias constantes do Processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020**para **Registro de Preços.** 

# 5. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos dos materials entregues serão efetuados até o 10º dia do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho, com exceção de materials relativos ao atendimento de convênios e programas, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com as liberações de recursos financeiros pelo órgão repassador.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

- 6.1. O VENDEDOR, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta constante no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 004/2020**para **Registro de Preços**, no que não contrariar quaisquer cláusulas desta ata de registro de preços.
- 6.2. Entregar os materials na forma exigida no edital do Pregão de que é decorrente a presente ata de registro de preços.
- 6.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 6.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.
- 6.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



- 6.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, fiscais, tributárias, de seguro de acidentes, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- 6.7. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.
- 6.8. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida no edital licitatório de que é decorrente a presente ata.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Dar condições para a Contratada executar o objeto Da presente ata de acordo com os padrões estabelecidos;
- 7.2. Receber e conferir os materials fornecidos fazendo a respectiva averiguação de estar conforme a proposta de preços apresentada;
- 7.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim;
- 7.4. A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da Contratada na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços;
- 7.5. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas;
- 7.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada na CLÁUSULA TERCEIRA.

### 8. DO AJUSTE

8.1. Integra também a presente ata a PROPOSTA constante do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2020**para **Registro de Preços.** 

## 9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:
- 9.2. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 03 (três) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.
- 9.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
- 9.3.1. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
- 9.3.2. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
- 9.3.3. De até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é **atestado o recebimento definitivo** hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.
- 9.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso

34





aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;

- 9.6 Além das multas, à detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
- 9.6.1 advertência;
- 9.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03(três) anos; e
- 9.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

# **10. DA RESCISÃO**

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

## **11. DO FORO**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Verdejante/PE para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Verdejante/PE, --- de ----- de 2020.

BRUNO ARRUDA FERREIRA

Gestor do FMS

Contratante

**EMPRESA**